



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.800/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS
AMIGOS DO MUSEU JUCA MACIEL"

RESOLUÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de maio de 1994.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
ARTIGO 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU JUCA
MACIEL, com sede na rua Mal. Floriano Peixoto no 378,
nesta cidade, com atividade de finalidade cultural sem
fins lucrativos.

ARTIGO 2o - O Convênio destina-se a manutenção parcial desta
atividade cultural, que visa, em especial ao serviço de
atendimento ao público, divulgação, conscientização e
preservação da memória cultural e histórica de Santo
Antônio da Patrulha.

ARTIGO 3o - A validade do presente Convênio corresponde ao período de
abril/94 a dezembro/94, com o repasse mensal
correspondente a 158.25 URVs, até o dia 30 (trinta) do
mês subsequente ao vencido, a contar da aprovação desta
Lei.

ARTIGO 4o As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta
da dotação própria consignada no orçamento vigente,
conforme segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.021- Convênio com a Associação dos Amigos do
Museu Juca Maciel
3.2.1.1- Transferências Operacionais



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

Lei Municipal No. 2.801/94

ARTIGO 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de maio de 1994.

FERULIO TEDESCO NETTO

Prefeito Municipal
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica aberto um Crédito Especial, no valor de CR\$ 157.708.320,10 (cento e cinquenta e sete milhões, setecentos e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros reais e dez centavos), destinado a execução de obras de ampliação, reforma e construção na Escola Estadual de 1o. e 2o. graus Santo Antônio, como segue:

- 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Projeto 1.043- Ampliação, reforma e construção da Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus Santo Antônio
- 4.1.1.0- Obras e Instalações.....CR\$ 157.708,32

ARTIGO 2o. - Servirá para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o auxílio do Estado/SEG, a ser repassado em sete parcelas, conforme cláusula quinta do Terço de Acordo no. 15/94.